

LEI N.º 4.093, DE 15 DE JULHO DE 2022.

**Altera a Lei Municipal nº 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão da Operação Especial: **0.025 – Energia Fotovoltaica** para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa **0042 – Iluminação Pública**.

**Art. 2º** Fica autorizada a inclusão da Operação Especial que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 32.963.000,00 (trinta e dois milhões, novecentos e sessenta e três mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

<b>Especificações</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
Unidade: 05 – Concessões Públicas	
Função: 25 - Energia	
Subfunção: 572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
Programa: 0042 – Iluminação Pública	
<b>0.025 – Energia Fotovoltaica</b>	
Natureza da Despesa: 4.4.93.51 – Obras e Instalações	32.963.000,00

**Art. 4º** Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes de superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM), conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei n.º 4.320/1964.

<b>Especificações</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	32.963.000,00

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhas, 15 de julho de 2022.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
**Prefeito de Congonhas**